

## **RESOLUÇÃO CES/PR 025/13**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 5ª Reunião Extraordinária do dia 16 de setembro de 2013,

### **RESOLVE:**

Aguardar que na 202ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, a Secretaria de Estado da Saúde – SESA apresente uma peça orçamentária que contemple o percentual de 12% (doze por cento) dos recursos do Tesouro do Estado junto à Lei Orçamentária Anual – LOA de 2014, cumprindo assim, rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.



**Joelma Aparecida de Souza Carvalho**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 025/13 nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Michele Caputo Neto**  
Secretário de Estado da Saúde